

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.391/92

Autoriza a Prefeitura Municipal, a vender um área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na Vila Rainho ao proprietário limdeiro Senhor ANTONIO LEMOS DE ALVARENGA.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, ao proprietário limdeiro ANTONIO LEMOS DE ALVARENGA, uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal e que tem as seguintes características conforme Roteiro abaixo descrito:

ROTEIRO Nº 201/90/ASPLAN: "Um lote composto por parte da área da Prefeitura Municipal na Vila Rainho com as seguintes medidas e confrontações, pela frente com rua Manoel Rainho Teixeira em 8,00m, do lado direito com fronta com Travessa 01 em 18,80m, pelo lado esquerdo confronta com lote 11 da quadra F da Vila Rainho em 18,80m e pelos fundos confronta com Vila Áurea em 8,00 metros fechando uma área de 150,40 metros quadrados".

PARÁGRAFO ÚNICO - A área descrita neste artigo é remanescente de abertura de via pública, inaproveitável para edificação e por ser bem de uso comum do povo passa para a categoria de bem dominial.

Art. 2º A venda autorizada pelo § 2º do artigo 117 da Lei Orgânica do Município terá que ser feita por valor não inferior à avaliação, conforme laudo que acompanha o presente projeto de lei.

Art. 3º A escritura definitiva de compra e venda será outorgada ao adquirente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, ficando a cargo do adquirente todas as despesas com a lavratura e registro.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementadas se necessário.

*D. Costa* *TC*

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
19 de maio de 1992.



PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 28 / 5 / 1992  
Jornal: *O Supracial*  
*Luiz*  
SECAD/DSG.

